



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA – RJ  
CNPJ: 32.504.706/0001-87

Av. Lucas Evangelista nº 643 – Aterrado – Volta Redonda – 27215-630  
Tel.: 3344-2900 – Atendimento Eletrônico: 115  
[www.saaevr.com.br](http://www.saaevr.com.br)

GERÊNCIA JURÍDICA

TERMO DE CONTRATO Nº 171/2022 – PROC. ADM. Nº 0891/2022 - GAJ

**Termo de Contrato nº 171/2022**

**Contratada: NETMAKE SOLUÇÕES INFORMÁTICA LTDA**

**Objeto: Upgrade e suporte técnico do software SCRIPTCASE, para permitir o desenvolvimento de aplicações WEB, baseado em Banco de Dados.**

**Gerência Solicitante: Gerência Comercial - GCO**

**Processo Administrativo Nº. 0891/2022**

Data de emissão: 30/11/2022 - caa

Página 1

JOSE SERGIO DE  
ANDRADE  
GALINDO:04344456491

Assinado de forma digital por JOSE  
SERGIO DE ANDRADE  
GALINDO:04344456491  
Data: 2022.11.30 11:53:03-03'00"



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA – RJ  
CNPJ: 32.504.706/0001-87

Av. Lucas Evangelista nº 643 – Aterrado – Volta Redonda – 27215-630  
Tel.: 3344-2900 – Atendimento Eletrônico: 115  
[www.saaevr.com.br](http://www.saaevr.com.br)

GERÊNCIA JURÍDICA

TERMO DE CONTRATO Nº 171/2022 – PROC. ADM. Nº 0891/2022 - GAJ

## TERMO DE CONTRATO Nº 171/2022

### ÍNDICE

#### CLÁUSULAS / TÍTULOS

- 1ª. DO OBJETO
- 2ª. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
- 3ª. DA VIGÊNCIA
- 4ª. DO LOCAL PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO
- 5ª. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
- 6ª. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
- 7ª. DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO
- 8ª. DO REAJUSTE
- 9ª. DAS PENALIDADES
- 10ª. DOS ENCARGOS, FISCAIS E TRABALHISTAS
- 11ª. DA PUBLICAÇÃO
- 12ª. DA RESCISÃO
- 13ª. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
- 14ª. DO FORO CONTRATUAL



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA – RJ  
CNPJ: 32.504.706/0001-87

Av. Lucas Evangelista nº 643 – Aterrado – Volta Redonda – 27215-630  
Tel.: 3344-2900 – Atendimento Eletrônico: 115  
[www.saaevr.com.br](http://www.saaevr.com.br)

GERÊNCIA JURÍDICA

TERMO DE CONTRATO Nº 171/2022 – PROC. ADM. Nº 0891/2022 - GAJ

## TERMO DE CONTRATO Nº 171/2022

Termo de Contrato que entre si celebram de um lado o **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA - SAAE/VR** e de outro lado a empresa, **NETMAKE SOLUÇÕES INFORMÁTICA LTDA**, para **Upgrade e suporte técnico do software SCRIPTCASE, para permitir o desenvolvimento de aplicações WEB, baseado em Banco de Dados**, conforme Cláusula Primeira e o Objeto deste no âmbito do SAAE/VR.

O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA - SAAE/VR**, Autarquia Municipal, criada pela Deliberação 901 de 19 de dezembro de 1967, situado na Av. Lucas Evangelista n.º 643, bairro Aterrado, nesta cidade, inscrito no CNPJ n.º 32.504.706/0001-87, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Diretor Executivo, **Paulo Cezar de Souza**, brasileiro, casado, Engenheiro regularmente inscrito no CREA/RJ n.º 39.861/D 5ª Região, portador da Carteira de Identidade n.º 81055895-7 IFP/RJ e CPF/MF n.º 321.080.017-00, doravante denominada **CONTRATANTE** e de outro a empresa, **NETMAKE SOLUÇÕES INFORMÁTICA LTDA**, situada na Avenida Presidente Kennedy, n.º 1001, Bloco A no Empresarial Centro da Moda, Sala 301 – 2º andar, Vila Popular, Olinda/PE, CEP: 53230-630 - inscrita no CNPJ sob n.º 04.095.869/0001-18, neste ato representada pelo sócio, Sr. **José Sérgio de Andrade Galindo**, brasileiro, casado, analista de sistemas, portador da Carteira de Identidade n.º 922.744 SSP/PE e CPF/MF sob o n.º 043.444.564-91, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato, oriundo do Processo Administrativo n.º 0891/2022, para fins previstos na Cláusula Primeira, de acordo com as demais Cláusulas e condições seguintes.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente objeto, tem por finalidade, para serviço de **Upgrade e suporte técnico do software SCRIPTCASE, para permitir o desenvolvimento de aplicações WEB, baseado em Banco de Dados**, conforme Projeto Básico, anexo deste.

Data de emissão: 30/11/2022 - caa

Página 3

JOSE SERGIO DE  
ANDRADE  
GALINDO:04344456491

Assinado de forma digital por  
JOSE SERGIO DE ANDRADE  
GALINDO:04344456491  
Dados: 2022.11.30 11:16:12  
-03'00'

1



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA – RJ  
CNPJ: 32.504.706/0001-87

Av. Lucas Evangelista nº 643 – Aterrado – Volta Redonda – 27215-630  
Tel.: 3344-2900 – Atendimento Eletrônico: 115  
[www.saaevr.com.br](http://www.saaevr.com.br)

GERÊNCIA JURÍDICA

TERMO DE CONTRATO Nº 171/2022 – PROC. ADM. Nº 0891/2022 - GAJ

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

A presente contratação é feita pela Licitação na MODALIDADE de **INEXIGIBILIDADE**, com base no art. 25, Inc. I da Lei Federal nº 8.666/93.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

O presente Contrato terá **vigência de 12 (doze) meses, iniciando-se em, 05/12/2022 tendo como término em, 04/12/2023.**

**Parágrafo Primeiro** - O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos no Artigo 57 e 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

**Parágrafo Segundo** - Toda e qualquer alteração, com acréscimo ou redução no valor do contrato, deverá ser justificada, por escrito e previamente autorizada pelo Diretor Executivo, devendo ser formalizada por Termo Aditivo.

## CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL PARA ENTREGA E INSTALAÇÃO

A prestação de serviço será no endereço situado na Avenida Lucas Evangelista, nº 643, Bairro Aterrado, Volta Redonda/RJ (Sede do SAAE/VR)

**Parágrafo Primeiro** – O prazo de entrega/execução, será de imediato, após a emissão da Nota de empenho.

**Parágrafo Segundo** - O CONTRATANTE, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL fará o acompanhamento, fiscalização e controle deste contrato, nomeando os seguintes servidores:

- a) Gestor : Rogério Silva de Andrade – matrícula nº 3654
- b) Fiscal : Rogério Pereira da Silva – matrícula nº 20.370
- c) Fiscal Substituto: Ivan Cesar de Oliveira – matrícula nº 4219

**Parágrafo Terceiro** – O endereço para contato será na Avenida Lucas Evangelista, nº 643, Bairro Aterrado, Volta Redonda/RJ, CEP: 27215-630 – Contato: (24)3344-2964

## CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Além das obrigações resultantes da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas correlatas, são obrigações da CONTRATANTE exercer a gestão e a fiscalização do serviço contratado, por servidor ou setor, especialmente designado pelo SAAE/VR;

Data de emissão: 30/11/2022 - caa

Página 4

JOSE SERGIO DE ANDRADE  
Assinado de forma digital por JOSE SERGIO DE ANDRADE  
GALINDO:04344456491  
56491  
Data: 2022.11.30 11:17:04 -03'00'



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA – RJ  
CNPJ: 32.504.706/0001-87

Av. Lucas Evangelista nº 643 – Atarrado – Volta Redonda – 27215-630  
Tel.: 3344-2900 – Atendimento Eletrônico: 115  
[www.saaevr.com.br](http://www.saaevr.com.br)

GERÊNCIA JURÍDICA

TERMO DE CONTRATO Nº 171/2022 – PROC. ADM. Nº 0891/2022 - GAJ

## CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1. A CONTRATADA obriga-se a:

6.1.1. Cumprir as obrigações conforme objeto deste e anexo.

**Parágrafo Único** - Toda responsabilidade civil e criminal oriunda da execução do serviço, serão total e exclusiva da **CONTRATADA**, esta responsabilização abrange a **CONTRATANTE** e terceiros.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO:

O **CONTRATANTE** pagará pela prestação do serviço, objeto do presente Contrato, o **valor total de R\$12.778,80 (doze mil, setecentos e setenta e oito reais e oitenta centavos)**.

**Parágrafo Primeiro** – O pagamento será em até 30 (trinta) dias, após apresentação da Nota Fiscal e ateste pela Gerência Comercial/GCO.

**Parágrafo Segundo** - As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da funcional programática 45.01.17.126.1101.6453.3.3.3.9.0.40.00.00.00.0206 e **Nota de Empenho nº 0954/2022**.

**Parágrafo Terceiro** - O SAAE/VR reserva-se no direito de suspender o pagamento caso a execução dos serviços sejam efetuados em desacordo com as especificações constantes da Nota de Empenho.

**Parágrafo Quarto** – Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa do SAAE/VR, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida, e caso o SAAE/VR efetue o pagamento devido em prazo inferior a 30 (trinta) dias, poderá ser descontado da importância devida 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.

## CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE:

O presente Contrato somente poderá ser reajustado decorrido o período contratual de 12 (doze) meses de fornecimento de bens e serviços, com base nos artigos 55, III, e 65, § 8º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Data de emissão: 30/11/2022 - caa

Página 5

JOSE SERGIO DE  
ANDRADE

GALINDO:04344456491

Assinado de forma digital por JOSE  
SERGIO DE ANDRADE  
GALINDO:04344456491  
Data: 2022.11.30 11:17:26 -03'00'



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA – RJ  
CNPJ: 32.504.706/0001-87

Av. Lucas Evangelista nº 643 – Aterrado – Volta Redonda – 27215-630  
Tel.: 3344-2900 – Atendimento Eletrônico: 115  
[www.saaevr.com.br](http://www.saaevr.com.br)

GERÊNCIA JURÍDICA

TERMO DE CONTRATO Nº 171/2022 – PROC. ADM. Nº 0891/2022 - GAJ

**Parágrafo Primeiro** - Em caso de prorrogação o valor inicialmente contratado será atualizado pelo I.P.C.A – Índice de Preço ao Consumidor Amplo do I.B.G.E, ou outro índice que vier a substituí-lo, ou de acordo com a legislação em vigor ou ainda conforme acordo entre as partes.

**Parágrafo Segundo** – Para aplicação do índice de correção, será tomada por base o I.P.C.A acumulado por 12 (doze) meses, tendo como referência o mês de , conforme Inciso XI do artigo 40, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

**Parágrafo Terceiro** - Se durante a vigência deste Contrato, houver norma do Governo Federal que estabeleça desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato, assegura-se sua adequação de conformidade com a norma expedida.

#### CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES:

Caso a **CONTRATADA** deixe de cumprir quaisquer das obrigações assumidas neste Contrato ficará sujeita a uma ou mais sanções, a juízo da Administração, de conformidade e se couber o estabelecido nos Artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, não desprezando a Lei Civil no que couber.

**Parágrafo Primeiro** - Multa moratória de **1% (um por cento) ao dia**, por dia útil que exceder o prazo de execução indicado no Anexo I deste, sobre o valor do saldo não atendido, respeitado os limites da Lei Civil;

**Parágrafo Segundo** - Multa Compensatória de até **9% (nove por cento)** sobre o valor da parcela em que ocorrer a inadimplência;

**Parágrafo Terceiro** - As multas moratórias e compensatórias poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que o **CONTRATANTE** rescinda, unilateralmente, o Contrato e aplique as demais sanções legais cabíveis;

**Parágrafo Quarto** - As multas compensatórias e moratórias aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à contratada ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do artigo 86 da Lei Federal nº 8.666/93;

**Parágrafo Quinto** - A aplicação de multas não elidirá o direito do **CONTRATANTE** de face ao descumprimento do pactuado, rescindir, de pleno direito, a contratação celebrada, independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Data de emissão: 30/11/2022 - caa

Página 6

JOSE SERGIO DE  
ANDRADE  
GALINDO:04344456491  
Assinado de forma digital por  
JOSE SERGIO DE ANDRADE  
GALINDO:04344456491  
Data: 2022.11.30 11:17:36  
-05 00



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA – RJ  
CNPJ: 32.504.706/0001-87

Av. Lucas Evangelista nº 643 – Aterrado – Volta Redonda – 27215-630  
Tel.: 3344-2900 – Atendimento Eletrônico: 115  
[www.saaevr.com.br](http://www.saaevr.com.br)

GERÊNCIA JURÍDICA

TERMO DE CONTRATO Nº 171/2022 – PROC. ADM. Nº 0891/2022 - GAJ

**Parágrafo Sexto** - A falta de cumprimento, pela **CONTRATADA**, de quaisquer obrigações, implicará na retenção do valor de seus créditos junto ao **CONTRATANTE**, até a efetiva comprovação de seu integral cumprimento.

**Parágrafo Sétimo** - As penalidades serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.

**Parágrafo Oitavo** - A multa administrativa corresponderá ao valor de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ENCARGOS, FISCAIS E TRABALHISTAS:**

Todos os encargos sociais e as obrigações previstas na Consolidação das Leis Trabalhistas e nos acordos sindicais que envolvam o pessoal da **CONTRATADA**, em decorrência da execução do objeto deste contrato, serão de total e exclusiva responsabilidade da mesma, assumindo seu ônus.

**Parágrafo Primeiro** - Toda responsabilidade civil ou criminal ocorrida em decorrência da prestação do serviço de assistência e suporte técnico será por conta **da CONTRATADA**;

**Parágrafo Segundo** - O ISS (Imposto Sobre Serviços), quando devido, será retido na fonte, conforme Decreto Municipal 8.246/98 de 12/11/1998;

**Parágrafo Terceiro** - A **CONTRATADA** deverá manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas na contratação.

**Parágrafo Quarto** - Fica reservado ao **CONTRATANTE** o direito durante a execução do contrato, solicitar da **CONTRATADA** a comprovação da situação mencionada no caput da cláusula anterior.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO:**

A publicação resumida deste contrato na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, nos termos do parágrafo único do artigo 61 da Lei Federal n.º 8.666/93, conforme determina a Deliberação n.º 280, de setembro de 2017, do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro.

Data de emissão: 30/11/2022 - caa

Página 7

JOSE SERGIO DE ANDRADE GALINDO:0434456491  
Assinado de forma digital por JOSE SERGIO DE ANDRADE GALINDO:0434456491  
Data: 2022.11.30 11:17:33 -03'00'



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA – RJ  
CNPJ: 32.504.706/0001-87

Av. Lucas Evangelista nº 643 – Aterrado – Volta Redonda – 27215-630  
Tel.: 3344-2900 – Atendimento Eletrônico: 115  
[www.saaevr.com.br](http://www.saaevr.com.br)

GERÊNCIA JURÍDICA

TERMO DE CONTRATO Nº 171/2022 – PROC. ADM. Nº 0891/2022 - GAJ

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO:

O presente Contrato poderá ser rescindido de pleno direito ocorrendo alguma das hipóteses previstas nos Artigos 77, 78 e parágrafos da Lei Federal nº 8.666/93, bem como por inadimplemento de qualquer cláusula ou condição estabelecida neste Instrumento.

**Parágrafo Primeiro** - O Contrato também poderá ser rescindido a qualquer tempo por qualquer das partes, sem que tenha direito a quaisquer indenizações, ou compensações, mediante denúncia escrita com 30 (trinta) dias de antecedência, contados a partir da data de recebimento da referida comunicação pela outra parte;

**Parágrafo Segundo** - Fica assegurado à **CONTRATADA**, o recebimento dos valores indicados nas Notas Fiscais referentes aos serviços prestados e atestados até a data da rescisão.

**Parágrafo Terceiro** - A rescisão do presente Contrato dar-se-á nas seguintes modalidades, consoante estabelece o Art. 79, observadas as disposições do artigo 80 do mesmo diploma legal da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores:

- a) Unilateralmente, a critério exclusivo do **CONTRATANTE**, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da mesma Lei;
- b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para o **CONTRATANTE**;
- c) Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

A **CONTRATADA** obriga-se a executar os serviços conforme descrições contidas no objeto e anexo deste.

**Parágrafo Único** - Nos casos omissos serão aplicadas a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, e a Lei de Responsabilidade Fiscal.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO CONTRATUAL:

Como foro contratual, elegem as partes o desta Comarca de Volta Redonda, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Data de emissão: 30/11/2022 - caa

Página 8

JOSE SERGIO DE  
ANDRADE  
GALINDO:043444564  
91

Assinado de forma digital por  
JOSE SERGIO DE ANDRADE  
GALINDO:043444564  
2022.11.30 11:11:09  
-0300'





SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA – RJ  
CNPJ: 32.504.706/0001-87

Av. Lucas Evangelista nº 643 – Atarrado – Volta Redonda – 27215-630  
Tel.: 3344-2900 – Atendimento Eletrônico: 115  
[www.saaevr.com.br](http://www.saaevr.com.br)

GERÊNCIA JURÍDICA

TERMO DE CONTRATO Nº 171/2022 – PROC. ADM. Nº 0891/2022 - GAI

E, por estarem, assim, de pleno acordo com as cláusulas e condições deste Contrato, as partes o assinam em três vias, de igual teor e forma, rubricadas as folhas precedentes, obrigando-se por si e seus sucessores, para que surtam todos os efeitos em Direito previsto, na presença das testemunhas abaixo assinadas e qualificadas, que a tudo assistiram e do que dão fé.

Volta Redonda, 30 de Novembro de 2022.

**Eng. Paulo Cezar de Souza**  
Diretor Executivo  
SAAE/VR

JOSE SERGIO DE  
ANDRADE  
GALINDO:04344456  
491

Assinado de forma digital por  
JOSE SERGIO DE ANDRADE  
GALINDO:04344456491  
Data: 2022.11.30 11:18:26  
-03'00'

**José Sérgio de Andrade Galindo**  
Sócio  
NETMAKE SOLUÇÕES INFORMÁTICA LTDA  
Contratada

Testemunha  
CPF

Testemunha  
CPF



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA – RJ  
CNPJ: 32.504.706/0001-87

Av. Lucas Evangelista nº 643 – Atarrado – Volta Redonda – 27215-630  
Tel.: 3344-2900 – Atendimento Eletrônico: 115  
[www.saaevr.com.br](http://www.saaevr.com.br)

GERÊNCIA JURÍDICA

TERMO DE CONTRATO Nº 171/2022 – PROC. ADM. Nº 0891/2022 - GAJ

ANEXO

## PROJETO BÁSICO

SOLICITAÇÃO COMUM (X)

### 1 – DEPARTAMENTO SOLICITANTE:

GCO – Gerencia Comercial

### 2 – OBJETO

Upgrade e suporte técnico do software Scriptcase.

### 3 – JUSTIFICATIVA

Ferramenta RAD (Desenvolvimento Rápido de Aplicação), tem como objetivo permitir o desenvolvimento de aplicações WEB baseado em Banco de Dados.

### 4 – LOCAL DE UTILIZAÇÃO:

| Quantidade | Local de utilização    |
|------------|------------------------|
| 02         | Divisão de Informática |

### 5 – QUANTITATIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

| Item | Especificação/Descrição (Especificação Técnica) | Unidade | Quant. |
|------|---|---------|--------|
| 1    | Upgrade anual do software Scriptcase            | Um      | 02     |
| 2    | Suporte Técnico                                 | Um      | 01     |

Data de emissão: 30/11/2022 - caa

Página 10



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA – RJ  
CNPJ: 32.504.706/0001-87

Av. Lucas Evangelista nº 643 – Aterrado – Volta Redonda – 27215-630  
Tel.: 3344-2900 – Atendimento Eletrônico: 115  
[www.saaevr.com.br](http://www.saaevr.com.br)

GERÊNCIA JURÍDICA

TERMO DE CONTRATO Nº 171/2022 – PROC. ADM. Nº 0891/2022 - GAJ

## 6 - QUANTITATIVO DAS ÚLTIMAS CONTRATAÇÕES DO OBJETO/SERVIÇO

| Ano  | Quantidade Contratada                             |
|------|---|
| 2021 | Compra da licença perpetua do software Scriptcase |
| 2021 | Processo 715/2021                                 |

## 7 - CONDIÇÕES DE GARANTIA E ASSISTENCIA TÉCNICA

Garantia Fornecedor Upgrade e suporte 12 meses.

## 8 – ELEMENTO INTERNO (TIPO)

Serviço Bem patrimonial

## 9 – LOCAL DE ENTREGA

Local: Sede do Saae-Vr - Aterrado

## 10 – PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

Imediato, após a entrega do empenho

## 11 – RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO

Rogério Silva de Andrade – Gestor do Processo

Robério Alves Souza – Fiscal do Processo

Ivan Cesar de Oliveira – Sub. Do Fiscal do processo

**SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO**

AV. LUCAS EVANGELISTA - ATERRADO, 643  
 VOLTA REDONDA  
 2433442900  
 INSC. MUNICIPAL 040265005  
 32.504.706/0001-87

**NOTA DE EMPENHO Nº: 000954**  
**DATA DE EMISSÃO : 23/11/2022**  
**TIPO : ORDINÁRIO**  
**PROC. ADM : 0891/2022**

FLS 34

**Órgão** : 45 - SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO  
**Unidade** : 01 - SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO  
**Função** : 17 - SANEAMENTO  
**Subfunção** : 126 - TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO  
**Programa** : 1101 - GESTÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL  
**Proj/Ativ** : 6453 - GESTÃO DA TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO  
**Rubrica** : 3.3.3.9.0.40.00.00.00  
 SERVIÇOS DE TEC DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ  
**Recurso** : 206 - SAAE - PRÓPRIO

**Reduzido** : 593584**Licitação** :**Modalidade de Licitação** : INEXIGIBILIDADE**Característica Peculiar** : 000 - NÃO SE APLICA

Dados do Credor:

**Nº Credor** : 120477 **CNPJ** : 04.095.869/0001-18  
**Nome** : NETMAKE SOLUCOES INFORMATICA LTDA  
**Endereço** : PRESIDENTE KENNEDY, 1001  
**Município** : OLINDA-PE CEP : 53260640  
**Telefone** : 81 4062-9300 **Fax** :  
**Banco/Ag./Conta** : 001 / 1836-8 / 115126-6

PROCESSO DE COMPRA Nº 025178 SEQ. DO EMPENHO Nº 938997

AUTORIZAÇÃO Nº 265514 PROC. ADMIN (P.A.) : 0891/2022

Valor Orçado 581.000,00

Saldo Anterior 211.331,98

Valor Empenhado 12.778,80

Saldo Atual 198.553,18

| QUANT  | MATERIAL OU SERVIÇO   | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|--|---|----------------|-------------|
| 2  | 3.3.3.9.0.40.07.00.00 - MANUT CORRET/ADAPTATIVA E SUSTENTACAO SOFTWARE<br>MANUTENÇÃO DE SOFTWARE<br>(UPGRADE ANUAL DO SOFTWARE ECRIPCASE POR UM PERÍODO DE 12 MESES, COM SUPORTE TECNICO) -<br>(Unidade: UNIDADE)<br>SOLICITAÇÃO: 39520 | 5.459,40       | 10.918,80   |
| 1  | SUPORTE TÉCNICO DE INFORMÁTICA<br>(SUPORTE TÉCNICO PARA O SOFTWARE SCRIPTCASE) -<br>SOLICITAÇÃO: 39520  | 1.860,00       | 1.860,00    |
| RESUMO: Upgrade e suporte técnico ao software Script case por 12 meses. Contato : Rogério Silva de Andrade.<br>4)33442964. E-mail: rsilva@saaevr.com.br. |   |                |             |
| DESTINO:   | GCO   | TOTAL          | 12.778,80   |

| EMITIDO POR   | VISTO  | AUTORIZADO                                      |
|---|--|---|
| <br>Ednaldo de Souza Portes<br>Diretor de Contabilidade | <br>Neiva C. Pereira Ribeiro<br>Gerente Financeira<br>Matr.: 14826 - SAAE/VR | <br>Gerente Comercial<br>SAAE - VR - Matr. 2328 |

PRAZO DE ENTREGA : IMEDIATO

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO : ATE 30 DIAS

OUTRAS CONDIÇÕES : VALIDADE DA PROPOSTA: 120 DIAS